

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2009

Processo nº: 4586/2009

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição e garantia de **EQUIPAMENTOS** para uso no Projeto Ações de geração de Renda para População carente na execução do Convênio nº 342/MDS/2005.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2009, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, e do Decreto nº 279, de 21 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **07/07/2009**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF;

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08:59 horas do dia 07/07/2009**;

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o segundo dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição e garantia de **EQUIPAMENTOS** para uso no Projeto Ações de geração de Renda para População carente na execução do Convênio nº 342/MDS/2005, especificados no Anexo I – Termo de Referência.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada ou concordatária, consorciada, declarada inidônea por qualquer órgão público ou suspensa.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taquara/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preço será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo I, deste edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço: preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula;**

b) marcas, modelos e especificações detalhadas do item;

c) Custos: inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

f) Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal fatura;

g) Dados bancários: A licitante vencedora deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito e indicar um código identificador.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:

5.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

5.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início a sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor unitário ao último lance que

tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período aleatório, entre 5 (cinco) e 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da **Lei Complementar 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.7, deste edital.

7.7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.7 a 7.9, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor unitário obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade, e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto o objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. Será analisado o menor preço sobre o item requisitado pela administração.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

VII. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

VII. Declarações de Idoneidade e de cumprimento do Art. 7º da CF (modelo Anexo II);

9.2. Todos os documentos relacionados no item 9.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

9.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

9.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas e a proposta vencedora ajustada aos lances, deverão ser remetidos a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Taquara/RS, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, bairro centro, Taquara/RS, cep 95.600-000, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico**, em envelope fechado e rubricado, com as seguintes indicações externas:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2009
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

9.3.1. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada procuração.

9.4. A critério do Pregoeiro este prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os itens adquiridos com base nesta Licitação deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

13.2. A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Divisão de Patrimônio sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro centro, Taquara/RS, cep 95.600-000 – andar térreo da Prefeitura Municipal.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) após cada entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do recebedor dos equipamentos.

14.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho.

15- DAS PENALIDADES

15.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais

cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação onerarão da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1050 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Assistência Social – bens de capital

4.4.9.0.51.34.00.00.00 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Recurso 1070 – Projeto Costurando Cidadania

17- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS ITENS E GARANTIA:

17.1. DO FORNECIMENTO:

17.1 Os itens entregues deverão atender as normas do INMETRO e ABNT.

17.1.1. No caso de produtos importados, os mesmos deverão atender as referidas normas.

17.2 Os itens a serem entregues deverão ser novos, sem uso, e em fase normal de fabricação (não serão aceitos equipamentos/peças fora de linha de fabricação);

17.3 O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos produtos.

17.2. DA GARANTIA:

17.2.1. A garantia dos equipamentos deverá ser on site – na Prefeitura Municipal de Taquara/RS, por no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega (emissão da Nota fiscal), sendo que o vencedor da licitação prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento do equipamento, nos seguintes termos:

I - Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do item;

II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus ao Município, durante o período de garantia, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

IV - O período de garantia será de 01 (um) ano, e será contado a partir do recebimento do(s) item(is), pelo MUNICÍPIO.

V - Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa fornecedora a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças e mão-de-obra.

18- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Divisão de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51- 3541-9246 e fax 51 – 3541-9249, e-mail compras@taquara.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

18.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declarações (Idoneidade e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO III – Declaração de Enquadramento de ME/EPP

18.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 17 de junho de 2.009.

Décio Hugentobler
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2009**

OBJETO LICITADO:

Aquisição e garantia de equipamentos para uso no Projeto Ações de geração de Renda para População carente na execução do Convênio nº 342/MDS/2005.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
1	23088	1	unidade	Máquina costura plana reta industrial lubrificação automática, fabricação nacional, 220V.
2	23089	1	unidade	Máquina costura overlock industrial lubrificação automática, fabricação nacional, 220V.
3	23090	1	unidade	Máquina costura galoneira industrial base plana, fabricação nacional, 220V.
4	23091	1	unidade	Máquina costura plana com lançadeira grande, fabricação nacional, 220V..
5	23092	1	unidade	Máquina corte de disco 4,5" polegadas, fabricação nacional, 220V.
6	23093	1	unidade	Máquina de corte faca 6", 8" ou 10", fabricação nacional, 220V.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens adquiridos com base nesta Licitação deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Divisão de Patrimônio sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro centro, Taquara/RS, cep 95.600-000 – andar térreo da Prefeitura Municipal.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) após cada entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do recebedor dos equipamentos.

A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho.

Os documentos originais ou cópias autenticadas e a proposta vencedora ajustada aos lances, deverão ser remetidos a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Taquara/RS, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, bairro centro, Taquara/RS, cep 95.600-000, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico**, em envelope fechado e rubricado, com as seguintes indicações externas:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2009
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

ANEXO I I

DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro,

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 035/2009

A empresa _____,

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO I I I

Ao Pregoeiro(a)

Declaração de Enquadramento

(nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa